



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-900 - Maceió - AL

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Examinamos, ao amparo do estabelecido no art. 74, inciso IV da Constituição Federal, com fundamento na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL), compreendendo os Balanços Patrimonial (BP) e Orçamentário (BO) em 31 de dezembro de 2020 e as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) para o exercício findo nessa data e as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Ressaltamos que, por se tratar de auditoria piloto e não estarmos suficientemente estruturados e capacitados para examinar todos os ciclos, focamos nosso trabalho da auditoria financeira no ciclo de despesas com pessoal do TRE-AL, uma vez que aproximadamente 85% das despesas estão concentradas nas contas de pessoal.

Opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, não foram identificadas distorções ou não conformidades relevantes, dentro do escopo do nosso trabalho.

1. Distorções de valor

1.1 Não foram detectadas distorções de valores relevantes.

2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

2.1 Podemos afirmar que as Notas Explicativas foram elaboradas de acordo com a estrutura e o conteúdo fundamentais exigidos pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, em especial, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) — 8ª Edição, em vigor a partir do exercício de 2019, que orienta a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e a legislação aplicável, destacando-se a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, ressalvando as ausências de fontes de informações, número sequencial e carência no detalhamento dos itens nas Notas Explicativas, contudo, sem afetar de forma significativa o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.

Opinião sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

3. Desvios de conformidade

3.1 Não foram detectados desvios de conformidade, dentro do escopo do nosso trabalho.

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".

As responsabilidades éticas foram cumpridas de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2019 não foram auditadas. Assim, não podemos afirmar se os saldos iniciais continham ou não distorções.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRE/AL é responsável por elaborar outras informações que compreendem o Relatório de Gestão 2020, que também faz referências às demonstrações contábeis.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, devemos considerar se o Relatório de Gestão 2020 está, de forma relevante, inconsistente ou distorcido em relação às demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido durante a auditoria. Nossa responsabilidade é a de avaliar a divulgação das referidas informações, com os conteúdos estabelecidos e, caso haja impropriedade, comunicar esse fato à Administração, oportunamente.

Além do Relatório de Gestão, integra a prestação de contas da Administração a divulgação das informações discriminadas no inciso I, do art. 8°, da IN nº 84/2020, ocorrida durante o exercício de 2020, em: https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange as informações divulgadas no portal eletrônico do Tribunal, nem análise do teor do Relatório de Gestão 2020, por isso, não expressa qualquer forma de conclusão de auditoria sobre essas informações.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, seriam os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos são tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação da opinião sobre essas demonstrações, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

No nosso caso, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados neste certificado.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos por essa determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como procuramos obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião, tudo dentro do ciclo de despesas com pessoal, por amostragem. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes à auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRE/AL;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Declaramos que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, conforme disposto em nosso Código de Ética de Auditoria (Resolução TRE-AL nº 16.052, de 15/09/2020).

WALESKA SILVA DE CARVALHO CARDOSO

Assistente IV - Assessoria de Auditoria

GIANE DUARTE COÊLHO MOURA

Coordenadora de Controle Interno e Auditoria



Documento assinado eletronicamente por WALESKA SILVA DE CARVALHO CARDOSO, Assistente IV, em 29/03/2021, às 17:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GIANE DUARTE COÊLHO MOURA, Coordenadora de Controle Interno e Auditoria, em 29/03/2021, às 17:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872338** e o código CRC **EA0F7E9D**.

0009142-26.2020.6.02.8000 0872338v15